



OPERACIONALIZAÇÃO DAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Geraldino Carneiro de Araújo*

Doutor em Administração e Docente na UFMS/CPAR
geraldino.araujo@gmail.com

Cláudia Echevengúá Teixeira

Doutora em Engenharia Civil e Ambiental pela Universidade de Sherbooke e pesquisadora do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT)
ceteixeira10@gmail.com

Resumo

O objetivo deste artigo é analisar a operacionalização das compras públicas sustentáveis na Secretaria de Administração Penitenciária [SAP] do estado de São Paulo. Nas licitações sustentáveis, são incluídos critérios socioambientais nos editais. Foi realizada uma pesquisa exploratória e descritiva com uma abordagem qualitativa. Foram analisados documentos e registros de arquivos, além da realização de uma entrevista. O estado de São Paulo é um dos mais organizados em termos de licitações sustentáveis. No estado de São Paulo, destacam-se dois documentos: o Decreto Estadual nº 50.170 de 2005 que institui o Selo Socioambiental, e o Decreto Estadual nº 53.336 (2008) institui as compras públicas sustentáveis. Na SAP são priorizados os produtos e serviços que possuem o Selo Socioambiental. Neste sentido, foi analisado um edital, tido como referência, que inclui critérios socioambientais, tais como: a contratação de presas; boas práticas ambientais; eficiência energética; redução de resíduos alimentares e melhor aproveitamento dos alimentos; coleta seletiva; produtos biodegradáveis; controle de poluentes; controle de poluição sonora e destinação final de resíduos de óleos. A análise evidenciou a preocupação da secretaria em relação às questões sustentáveis, sendo notada na operacionalização das compras públicas sustentáveis.

Palavras-chave: Licitações Sustentáveis; Operacionalização; Edital.

OPERATIONALIZATION OF SUSTAINABLE PROCUREMENT IN THE DEPARTMENT OF PENITENTIARY ADMINISTRATION OF THE STATE OF SÃO PAULO

Abstract

This article aims to analyze the operationalization of Sustainable Procurement in the Department of Penitentiary Administration [SAP] the State of São Paulo, Brazil. Bids are included in the Sustainable environmental criteria notices nos. It performed an exploratory and descriptive research with a qualitative approach. Were analyzed documents and files records, beyond the realization of an interview. The State of São Paulo and one of the most organized terms sustainable procurement. In São Paulo stand out two documents: State Decree n° 50.170 (2005) Establishing the Environmental Seal and State Decree n° 53.336 (2008) establishing sustainable procurement how. In SAP are prioritized products and services have the environmental seal. This was analyzed hum notice, had as reference, that includes social and environmental criteria, such as: the fangs contract; good environmental practices; energy efficiency; food waste reduction and best food utilization; selective collect; biodegradable products; pollution control; control of noise pollution; and disposal of waste oils. The analysis showed a concern of the secretariat concerning sustainable issues as noted in the implementation of the sustainable procurement.

Key-words: Sustainable Procurement; Operation; Notice.

OPERACIONALIZACIÓN DE CONTRATACIÓN SOSTENIBLE EN EL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACIÓN PENITENCIARIA DEL ESTADO DE SÃO PAULO

Resumen

El propósito de este artículo es analizar la aplicación de la contratación pública sostenible en el Departamento de Administración Penitenciaria [SAP] el estado de São Paulo, Brasil. Las ofertas se incluyen en los criterios sociales y ambientales sostenibles en las ofertas. Una investigación exploratoria y descriptiva con enfoque cualitativo se llevó a cabo. Se analizaron los documentos y archivos de registro, así como la realización de una entrevista. El estado de São Paulo es uno de los más organizados en términos de la adquisición sostenible. En São Paulo se destacan dos documentos: el Decreto n° 50.170 (2005) estableciendo el Sello Ambiental y el Decreto n° 53.336 (2008) el establecimiento de las compras públicas sostenibles. SAP se priorizan los productos y servicios que tienen el Sello Ambiental. En este sentido, se analizó un edicto, tomada como referencia, que incluye criterios sociales y ambientales, tales como la contratación de la presa; buenas prácticas ambientales; eficiencia energetica; reducir el desperdicio de alimentos y un mejor uso de los alimentos; recogida selectiva; productos biodegradables; control de la contaminación; el control de la contaminación acústica; y la eliminación de los aceites usados. El análisis mostró la preocupación de la secretaría en relación con los temas de sostenibilidad, y señaló en la ejecución de la contratación pública sostenible.

Palabras clave: Abastecimiento Sostenible; Operación; Aviso.

1. INTRODUÇÃO

As compras públicas brasileiras, que devem ajustar-se às demandas previstas no edital licitatório, movimentam recursos estimados entre 10% (Trigueiro, 2006) e 16% (Abreu, Feitosa & Motta, 2012), do Produto Interno Bruto (PIB) (Bim, 2011). As compras governamentais incorporaram fatores que vão além do menor preço. Tem sido cada vez mais comum a determinação de requisitos específicos que incluem critérios sustentáveis nas licitações (Bim, 2011; Brammer & Walker, 2011; Internacional Council for Local Environmental Initiatives [ICLEI], 2011a). As licitações com regras de especificações dos bens e serviços, baseadas em quesitos socioambientais, são tidas como compras públicas sustentáveis (Sarkis, 1999). As licitações sustentáveis consideram a sustentabilidade dos produtos e processos, permitindo, assim, o atendimento das necessidades dos consumidores finais por meio da aquisição de produtos que oferecem maior número de benefícios para a sociedade e para o ambiente (Meneguzzi, 2011).

Não existem dados que precisem os gastos do Estado com compras sustentáveis. Estima-se que esse valor esteja na casa de 15% do PIB, em média (Abreu, Feitosa & Motta, 2012; Bim, 2011). Entretanto, uma análise mais aprofundada desses dados evidencia que é expressivo o poder de compra do Estado. Portanto, ao adotar critérios mais sustentáveis nas contratações, acredita-se que o governo possa induzir mudanças nos padrões de produção e consumo (Valente, 2011).

O governo, como consumidor de grande escala, pode incentivar a inovação, estimular a competição na indústria, de forma a garantir aos produtores retornos pelo melhor desempenho socioambiental de seus produtos, por meio da demanda do mercado ou de incentivos (Santos *et al.*, 2010). O Estado pode vir a exigir de seus fornecedores ações socioambientais que se estendam a outros agentes econômicos ao longo da cadeia de suprimentos a montante. Cabe destacar que, apesar de haver legislações específicas, a prática das compras públicas sustentáveis ainda não é uma realidade em todos os órgãos públicos. Essa é uma prática nova, falta ainda capacitação e suporte para os servidores, e existem muitas dúvidas para a sua efetivação.

As compras públicas sustentáveis podem constituir uma forma de o governo auxiliar na solução de problemas ambientais, pois expande a demanda por produtos/serviços que consideram critérios socioambientais e dá exemplo para as outras organizações (Willard, 2008). Logo, o governo supre suas demandas, sendo-lhe permitido criar políticas públicas com potencial de indução de desenvolvimento socioambiental (Borges, 2011). Biderman, Betiol, Macedo, Monzoni e Mazon (2008) ressaltaram três fatores relevantes em relação às compras públicas sustentáveis: o fato de o governo ser uma das principais instituições que deve promover a sustentabilidade; a alta frequência de compras de produtos para abastecimento dos órgãos públicos; e, o grande movimento de operações diretas e indiretas que se propagam a partir dessas compras.

Uma característica importante das pesquisas sobre a participação do Estado como agente de desenvolvimento sustentável é a constatação de que ainda existem muitas lacunas teóricas e empíricas que precisam ser investigadas para maior compreensão do campo teórico e das práticas associadas. As compras públicas sustentáveis e o processo licitatório constituem uma dessas lacunas que precisam ser exploradas de maneira mais satisfatória. Dessa forma, emerge a seguinte questão de pesquisa: Como são operacionalizadas as compras públicas sustentáveis?

O objetivo geral consistiu em analisar operacionalização das compras públicas sustentáveis na Secretaria de Administração Penitenciária [SAP] do estado de São Paulo. Os objetivos específicos, decorrentes do objetivo geral, são: a) identificar os procedimentos de implantação e de operação das compras públicas sustentáveis no estado de São Paulo e na SAP; e, b) analisar o principal edital licitatório considerado como referência socioambiental.

2. COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Estimulado pela preocupação ambiental, o setor público procurou novos paradigmas para aquisição de bens, serviços e obras. Assim, surgiram iniciativas que agregaram critérios de sustentabilidade. Dentre essas iniciativas, destacam-se as licitações sustentáveis (Bim, 2011), salientando-se que o adjetivo sustentável engloba o tripé: ambiental, social e econômico, e suscita a dúvida se, na prática, as compras públicas podem ser realmente sustentáveis. Talvez, por isso, são tidos como sinônimos os termos: licitações sustentáveis; compras públicas sustentáveis, ecoaquisições, compras ambientalmente amigáveis e licitação positiva (Santos *et al.*, 2010; Ferreira, 2012). Neste trabalho, são utilizados os termos licitações sustentáveis e compras públicas sustentáveis.

Durante a década de 1990, o desenvolvimento de políticas de compras verde era incipiente em termos mundiais (Organization for Economic Cooperation and Development [OECD], 2003). Tais iniciativas foram se desenvolvendo, uma vez que os contratos públicos passaram a objetivar metas ambientais, além da integração com o desenvolvimento social. As compras públicas sustentáveis passaram, então, a ser vistas como uma de várias iniciativas para a promoção do desenvolvimento sustentável (McCrudden, 2004).

Dentro das discussões sobre a evolução dos contratos públicos, o papel das compras governamentais, como um estímulo para o desenvolvimento sustentável, tem sido um tema de especial interesse nos últimos anos (McCrudden, 2004; Weiss & Thurbon, 2006). Nesse sentido, licitação sustentável é uma maneira de utilização racional dos recursos naturais, de eficiência e economicidade no uso de tais recursos, que contribui para o meio ambiente. Emerge da consciência

do Estado como um grande consumidor, que deve preservar o meio ambiente, por meio de um consumo sustentável (Bim, 2011).

A compra pública sustentável pode ser entendida como um processo no qual as organizações, em suas licitações e contratações, valorizam os custos efetivos nas condições de longo prazo, considerando as consequências ambientais, sociais e econômicas em relação à: elaboração de projeto; utilização de materiais renováveis; métodos de produção; logística e distribuição; uso, operação, manutenção, reuso; opções de reciclagem; e comprometimento dos fornecedores ao longo de toda a cadeia produtiva. Esses itens são baseados no conceito estabelecido no *“Procuring the Future”*, elaborado em junho de 2006, pela Força-Tarefa Britânica para Licitações Sustentáveis (UK Sustainable Procurement Task Force, 2006).

As iniciativas de compras públicas sustentáveis no mundo são recentes. Os governos nacionais, nas definições das suas políticas de compras públicas sustentáveis, estratégias e planos de ação, criam suas próprias definições e abordagens. Os temas e princípios, muitas vezes, aparentados incluem (UNEP, 2013):

- Atingir outras metas para as boas práticas de aquisição, incluindo custo-benefício, transparência, equidade, não discriminação, concorrência, comprovação e prestação de contas.
- Equilibrar fatores econômicos, ambientais e sociais na tomada de decisões de adjudicação de contratos.
- Geração de benefícios para a sociedade e/ou redução de resultados sociais negativos e geração de benefícios para o meio ambiente e/ou redução dos impactos ambientais.
- Consideração dos impactos de um produto ou serviço que está sendo comprado em relação ao seu ciclo de vida completo.
- Busca por eficiência de recursos e poupança financeira.
- Contribuição para a otimização de custos, incluindo o incentivo de custeio do ciclo de vida ou métodos de custeio de longa vida.
- Melhorar a qualidade dos produtos e serviços disponíveis no mercado.
- Demonstrar liderança e, ao fazê-la, gerar novas oportunidades de mercado para mais empresas verdes, produtos e serviços.

A extensão e a natureza das práticas de implementação das compras públicas sustentáveis variam significativamente entre os países. A UNEP (2014b) fez um levantamento para nomear os países que consideram estar em estágio avançado e os inovadores em compras públicas sustentáveis. O Brasil ficou em décimo quinto, em termos de líder, em compras públicas sustentáveis e, em segundo, como inovador, em ações que envolvem as licitações sustentáveis. No Brasil, foi iniciada

em 1999 a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente, que estimula os gestores públicos à incorporação de princípios e critérios ambientais em suas atividades. A A3P se caracteriza como um marco indutor de ações socioambientais sustentáveis e não possui natureza impositiva, regulatória, mas de indução às boas práticas de gestão sustentável (Valente, 2011). A A3P objetiva a internalização dos princípios de sustentabilidade socioambiental nos órgãos e entidades públicos (Ministério do Meio Ambiente [MMA], 2012a).

A A3P é organizada em cinco eixos temáticos: 1) Gestão Adequada dos Resíduos; 2) Licitação Sustentável; 3) Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho; 4) Sensibilização e Capacitação dos Servidores; e, 5) Uso Racional dos Recursos (MMA, 2012b), o enfoque desse tópico é a licitação sustentável. A A3P incentiva os agentes econômicos a investir na produção de bens e serviços sustentáveis, levando o governo federal a investir na normatização das denominadas compras públicas sustentáveis (Valente, 2011).

O ICLEI, Governos Locais pela Sustentabilidade (fundado originalmente como ICLEI – *Internacional Council for Local Environmental Initiatives*, Conselho Internacional para Iniciativas Ambientais Locais), é uma associação internacional democrática de organizações governamentais nacionais e regionais que assumiram o compromisso com o desenvolvimento sustentável e tem mais de 1100 municípios e associações como membros (Contratações Públicas Sustentáveis, 2011; ICLEI, 2011b).

Nos dez anos do programa de compras públicas sustentáveis, tem-se observado muitas iniciativas bem sucedidas. Desde 2004, o ICLEI vem realizando ações no Brasil, principalmente com a publicação do Guia de Compras Públicas Sustentáveis. Assim, em 2007, foi lançado o projeto “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil”, em parceria com o Estado de Minas Gerais, com o Estado de São Paulo e com o Município de São Paulo. E, em 2008, foi lançada a segunda edição do Guia de Compras Públicas Sustentáveis (ICLEI, 2011a). Convém esclarecer que as licitações sustentáveis objetivam a introdução de critérios de ordem socioambiental nos procedimentos de compras governamentais, com políticas voltadas para a mudança no comportamento de consumo, visando à sustentabilidade do desenvolvimento, além da manutenção do equilíbrio ecológico (Compras Públicas Sustentáveis, 2011). As compras públicas sustentáveis são ferramentas que permitem aos governos alavancarem os gastos públicos, a fim de promoverem políticas sociais, ambientais e econômicas do país, além de contribuir para a criação de mercados para tecnologias apropriadas e soluções inovadoras (UNEP, 2014a).

Em outras palavras, as compras sustentáveis são aquelas em que se tomam atitudes para que o uso dos recursos materiais seja o mais eficiente possível. Para isso, é preciso integrar os aspectos socioambientais em todos os estágios do processo de compra, além da não realização de compras

desnecessárias e da identificação de produtos mais sustentáveis. Salienta-se que se trata de uma priorização de produtos devido ao seu aspecto ambiental. Os produtos sustentáveis são relacionados à (MMA, 2012d): utilização de menos recursos naturais; composição com menos materiais perigosos ou tóxicos; vida útil estendida; menor consumo de água ou energia em sua produção ou uso; alternativa de ser reutilizado ou reciclado; e, geração de menos resíduos (por exemplo: ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

O Ministério do Meio Ambiente supracitado tem um viés ambiental sobre as licitações sustentáveis. Entretanto, Araújo e Souza (2012) complementam acrescentando questões sociais, tais como, a não utilização de mão de obra escrava e de trabalho infantil em seus fornecedores; e a UNEP (2014b) inclui justiça social, equidade, segurança, direitos humanos e condições de trabalho. Bim (2011) salientou que, nas licitações sustentáveis, são inseridas cláusulas no edital licitatório que consideram aspectos socioambientais. Assim, os critérios sustentáveis devem estar claros no edital, que precisa conter a descrição e a definição dos parâmetros relativos ao objeto licitado, visto que a descrição precisa e suficiente do objeto é uma regra que preza pela competitividade na licitação e na igualdade dos licitantes.

É interessante acrescentar que a compra pública sustentável se refere à integração de critérios ambientais, sociais e econômicos nos estágios do processo licitatório. Assim, uma compra é tida como sustentável quando o comprador considera a necessidade real de se efetuar a compra, as circunstâncias em que o produto/serviço/obra foi gerado, os materiais utilizados e as condições de trabalho de quem o geraram e, ainda, uma avaliação de como o produto se comportará em sua vida útil e em sua disposição final (ICLEI, 2011a). Para a UNEP (2014b), as compras públicas sustentáveis caracterizam-se como um processo em que as organizações públicas atendem suas necessidades de bens, serviços, obras e serviços de uma forma que alcança valor em termos de geração de benefícios para a organização, sociedade e economia, ao mesmo tempo em que minimiza os danos ao meio ambiente.

- Os fatores econômicos/financeiros incluem os custos dos produtos e serviços ao longo de todo o seu ciclo de vida, tais como: aquisição, manutenção, operações e custos de gerenciamento de fim de vida (incluindo a eliminação de resíduos).
- Os fatores sociais incluem justiça social, equidade, segurança, direitos humanos e condições de trabalho.
- Os fatores ambientais incluem as emissões gasosas, efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, alterações climáticas, biodiversidade, uso de recursos naturais.

Nesse mesmo enfoque, Meneguzzi (2011) expõe que licitações sustentáveis consideram a sustentabilidade socioambiental dos produtos e os processos a eles relativos. Ou seja, uma compra

pública sustentável integra critérios ambientais, sociais e econômicos em todos os estágios do procedimento licitatório. Os parâmetros das licitações sustentáveis são variados, podem envolver (Bim, 2011):

1. **Especificações técnicas do produto:** que variam conforme os materiais utilizados, realçando-se, além das especificações do produto/serviço, a exigência de licenças, certificações ou cadastros legalmente exigíveis;
2. **Especificações de desempenho:** estão relacionadas à cobrança de resultados ambientais; assim, os licitantes são livres quanto aos meios, podendo gerar maior economia ou eficiência de determinado processo ou na escolha de um bem que seja mais sustentável;
3. **Especificações de método de produção ou prestação:** ocorre quando o poder público impõe determinados modos ambientalmente defensáveis de produção/prestação e;
4. **Projetos sustentáveis:** esse critério mescla as descrições anteriores, estando relacionado principalmente com a contratação de obras e serviços de engenharia que visem a sustentabilidade.

Convém salientar que as compras públicas, por meio de pregão, eliminam alguns procedimentos burocráticos, permite a transparência nas negociações e a introdução de critérios sustentáveis como pré-requisitos em seus editais. O funcionamento do pregão é semelhante ao utilizado nos leilões, assim, são feitos lances de preço e qualidade oferecidos pelas empresas. Para participação das empresas nos pregões, é conveniente o acompanhamento das especificações contidas nos editais para compras de bens e serviços. Posteriormente ao processo competitivo e ao ordenamento das ofertas, o pregoeiro verifica o atendimento das condições fixadas no edital, inclusive aquelas relativas às questões socioambientais (Agenda Ambiental na Administração Pública, 2001). A Figura 1 sintetiza as principais teorias discutidas sobre as licitações sustentáveis.

Compras Públicas Sustentáveis	Definições e características de licitações sustentáveis:	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação e priorização de produtos mais sustentáveis (MMA, 2012d); - Inserção de critérios socioambientais no edital licitatório (Bim, 2011; Compras Públicas Sustentáveis, 2011; ICLEI, 2011a; MMA, 2012d; UNEP, 2014b); - Valorização de custos efetivos nas condições de longo prazo - consequências ambientais, sociais e econômicas (UK Sustainable Procurement Task Force, 2006).
	Especificações técnicas do produto (Bim 2011):	<ul style="list-style-type: none"> - Uso, operação, manutenção, reuso (UK Sustainable Procurement Task Force, 2006); - Composição com menos materiais perigosos ou tóxicos (MMA, 2012d); - Geração de menos resíduos (MMA, 2012d); e - Vida útil estendida (MMA, 2012d).

<p>Especificações de desempenho (Bim, 2011):</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação da vida útil do produto (ICLEI, 2011a); - Alternativa de ser reutilizado ou reciclado (MMA, 2012d); - Logística e distribuição (UK Sustainable Procurement Task Force, 2006); - Opções de reciclagem (UK Sustainable Procurement Task Force, 2006); - Disposição final (ICLEI, 2011a; UNEP, 2014a).
<p>Especificações de método de produção ou prestação (Bim, 2011; Ferreira, 2012):</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Condições de trabalho dos produtores (ICLEI, 2011a; UNEP 2014b); - Materiais utilizados (ICLEI, 2011a); - Materiais renováveis (UK Sustainable Procurement Task Force, 2006); - Utilização racional dos recursos naturais (Bim, 2011; MMA, 2012d); - Eficiência e economicidade no uso dos recursos (Bim, 2011); - Menor consumo de água ou energia em sua produção ou uso (MMA, 2012d).

Figura 1 - Quadro teórico sobre compras públicas sustentáveis.

Fonte: elaborado pelos autores

A Figura 1 retoma a teoria discutida de forma sintética. No Brasil, os Estados mais organizados em termos de legislação, são: Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo (MMA, 2014), no entanto, não existe uma obrigatoriedade. As licitações sustentáveis, quando ocorrem (e se ocorrem), são por conta dos responsáveis pela elaboração do edital. Cavalcanti (2014) explicita que o Estado de São Paulo tem desenvolvido políticas de aquisições que buscam reduzir os impactos ambientais, bem como utilizar seu poder de compra para promover o desenvolvimento regional, inclusão social, melhoria de saúde pública e eficiência na gestão.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo se desenvolveu considerando dois tipos de pesquisa: a exploratória e a descritiva. Sobre a utilização de dois tipos de pesquisa, ressalta-se que, na estratégia do estudo de caso, a ferramenta exploratória pode ser combinada com a descritiva (Yin, 2010). Neste estudo, utilizou-se a abordagem qualitativa. Para Cooper e Schindler (2003, p. 131), a exploração está mais associada à pesquisa qualitativa, pois envolve a “[...] subjetividade, não representatividade e planejamento não-sistemático”. A abordagem qualitativa é uma opção do pesquisador e se justifica por ser uma maneira de entender a natureza de determinado fenômeno social, e há de se considerar, também, que determinadas questões de pesquisa exigem uma conotação qualitativa (Richardson, 2008).

Como estratégia de pesquisa, optou-se pelo estudo de caso (Godoy, 2010) que, segundo Yin (2010), é uma estratégia que pode ter um caráter tanto exploratório, quanto descritivo ou explanatório.

Para Eisenhardt (1989) o estudo de caso é uma estratégia de pesquisa que busca compreender a dinâmica presente em cada cenário e que, geralmente, combina métodos de coleta de dados e pode ser utilizado para conseguir uma descrição. O caso selecionado para este artigo é o das compras públicas sustentáveis realizadas pela Secretaria de Administração Penitenciária [SAP] de São Paulo. A escolha das compras públicas sustentável no Estado de São Paulo se deu em função de ser o Estado mais avançado no processo de implementação, bem como amparado em termos de legislações (MMA, 2014). Em termos específicos escolheu-se a SAP pelo critério de acesso e disponibilidade dos gestores para coleta de dados a partir de entrevistas e fornecimento de documentos.

Estudos qualitativos podem ser organizados com a definição de categorias de análise. Neste estudo, utilizam-se categorias *a priori*, que são deduzidas da teoria e que fundamentam a pesquisa, como caixas em que as unidades de análise serão colocadas (Bardin, 1977). As categorias de análise são: 1) Implantação das compras públicas sustentáveis; 2) Procedimentos das compras públicas sustentáveis; e, 3) Critérios socioambientais. Uma vez definidas as categorias de análise, esquematizou-se o plano de coleta de dados definindo as etapas da pesquisa: organização das compras públicas sustentáveis no estado de São Paulo e levantamento da operacionalização das licitações sustentáveis na SAP. Neste estudo, foram utilizadas três dessas seis fontes de evidência: documentação, registros em arquivos e entrevistas (Yin, 2010). A utilização de múltiplas fontes de evidência permite o desenvolvimento de linhas convergentes de investigação e de um processo de triangulação das fontes de dados.

A primeira etapa envolveu o levantamento da implantação e da organização das compras públicas sustentáveis no estado de São Paulo. Os registros de arquivos analisados foram o Decreto Estadual n. 53.336 (2008) e o Decreto Estadual n. 50.170 (2005). A segunda etapa trata da operacionalização das licitações sustentáveis na SAP, os documentos e arquivos de registro analisados nessa etapa foram: CADTERC Volume 5 – Alimentação de Presos; Manual de Boas Práticas para Serviços de Nutrição & Alimentação do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo e o Edital SAP: nutrição e alimentação de presos. Foi realizada uma entrevista com a Servidora Executivo-Pública do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Secretaria da Administração Penitenciária (Entrevistada SAP).

Nesta pesquisa, utilizou-se o protocolo sugerido por Minayo (2001). Na primeira etapa, o pesquisador realizou a pré-análise com organização do material coletado de forma a escolher os documentos (revisão da literatura, legislações e licitações) e dados da entrevista a serem utilizados, bem como estabeleceu o recorte que seria analisado em relação a compras públicas sustentável. Na segunda etapa, foi feita a exploração do material na qual foram criadas as categorias de análise. Por fim, na terceira etapa, os dados foram organizados, analisados, interpretados, realizando-se

inferências sobre a relação entre compras públicas sustentáveis e indução do Estado para o desenvolvimento sustentável.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

São apresentadas a seguir as compras públicas no estado de São Paulo; a implantação, os procedimentos e os critérios sustentáveis das licitações sustentáveis na SAP e a análise de um edital referência em termos de critérios socioambientais.

4.1. Compras Públicas Sustentáveis no Estado de São Paulo

O Decreto Estadual n. 50.170 (2005) institui, na Administração Estadual, o Selo Socioambiental, que é fornecido aos produtos que adotem, pelo menos, um dos seguintes critérios: fomento a políticas sociais; valorização da transparência da gestão; economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; e, utilização de produtos de baixa toxicidade. Silva e Barki (2012) afirmaram que os critérios adotados por selos oficiais são base para determinar o que constitui um produto sustentável. O Selo pode ser dado a produtos/serviços que se enquadrarem, ao menos, em um dos critérios listados e, ainda, alguns itens podem perder o selo mediante nova análise. Após aprovação, a Secretaria da Fazenda disponibiliza o selo no item, inserindo-o no Catálogo de Materiais (CADMAT), que pode ser consultado no endereço eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo [Sistema BEC/SP] (Governo do Estado de São Paulo, 2014a).

Foram desenvolvidos os Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CADTERC) com o objetivo de divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados visando à padronização de especificações técnicas e preços referenciais dos serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado. O CADTERC deve ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Estadual. Os estudos técnicos disponibilizados são sobre vigilância, portarias, limpeza, transporte, alimentação de presos, alimentação Fundação Casa, limpeza hospitalar, alimentação hospitalar, alimentação de empregados, lavanderia hospitalar, moto frete, gases medicinais, vigilância eletrônica, impressão, limpeza escolar, locação de veículos, abastecimento de veículos e manutenção e conservação de jardins. O CADTERC traz especificações socioambientais para a contratação de serviços (Governo do Estado de São Paulo, 2014b).

É interessante destacar que o Decreto Estadual nº 53.336 (2008) tem como objetivo a implantação, promoção e articulação de ações que insiram os critérios socioambientais nas contratações públicas do estado de São Paulo. Nesse sentido, são considerados os mesmos critérios

listados no Selo Socioambiental; entendendo-se, entretanto, que esse decreto dá liberdade aos órgãos públicos em listarem critérios socioambientais que vão além dos traçados no CADMAT ou no CADTERC. Para a sua operacionalização, cada órgão ou entidade nomeou no mínimo duas pessoas para compor a Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis. Cabe à comissão implantar o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis; empreender ações de conscientização para envolver os servidores, em especial os ligados ao setor de compras, e elaborar relatórios detalhados.

4.1.1. Implantação das Licitações Sustentáveis na SAP

O Decreto Estadual nº 36.463 (1993) instituiu a Secretaria da Administração Penitenciária [SAP], sua missão é: “[...] promover a execução administrativa das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança detentivas e das penas alternativas à prisão, cominadas pela justiça comum, e proporcionar as condições necessárias de assistência e promoção ao preso, para sua reinserção social, preservando sua dignidade como cidadão” (SAP, 2014a). Existem, atualmente, no estado de São Paulo 161 unidades prisionais (SAP, 2014b).

A Entrevistada SAP informou que não sabe ao certo quando se iniciou a implantação das compras públicas sustentáveis na secretaria, isso porque, quando foi contratada, em 2008, já havia um grupo que tratava de ações nesse sentido (Decreto Estadual n. 53.336, 2008). Logo de início, passou a integrar esse grupo e a ter conhecimento sobre as leis, documentos e ações sobre as licitações sustentáveis e, em pouco tempo, tornou-se coordenadora do grupo. Em 2012, a entrevistada fez “[...] *um levantamento sobre as compras das unidades prisionais, identificando algumas compras sustentáveis, mas ainda não era de forma expressiva*” (Entrevistada SAP). Isso motivou a SAP a organizar um seminário sobre compras públicas sustentáveis para iniciar, com os servidores envolvidos com as compras, uma conscientização sobre as licitações sustentáveis.

A Entrevistada SAP citou o Programa Melhoria dos Gastos Públicos, que se trata de programa estadual, implantado em 2012, que objetiva reduzir as despesas em novas aquisições, no consumo de energia, no custo com telefonia, além de um melhor gerenciamento dos suprimentos. Cada secretaria e órgãos da administração pública estadual indicaram os guardiões, ou seja, os responsáveis pela identificação de oportunidades de redução de despesas, estabelecimentos de metas internas e monitoramento dos resultados (Governo do Estado de São Paulo, 2014c). A Entrevistada SAP entende que se trata de um programa amplo com bases sustentáveis e que abarca as compras públicas sustentáveis. Cada secretaria estadual deveria nomear um guardião, no entanto, a SAP decidiu nomear 170 guardiões, sendo, a entrevistada, um deles. A SAP capacita e incentiva as unidades, por meio de reuniões, palestras, conferências virtuais e contatos presenciais com os responsáveis pela compra, a escolha de produtos sustentáveis.

4.1.2. Procedimentos das compras públicas sustentáveis na SAP

Não se nota, na visão da Entrevistada SAP, diferença entre os procedimentos das compras públicas sustentáveis e os procedimentos de compras públicas comuns. As aquisições não são centralizadas na SAP; sendo assim, cada uma das unidades são gestoras executoras. As compras são realizadas pelo Departamento Finanças de cada unidade, que é composto por duas ou três pessoas. A unidade tem autonomia no processo licitatório, inclusive na escolha, ou não, de produtos com Selo Socioambiental. A SAP incentiva a escolha de produtos sustentáveis. Armamentos e munições são comprados pela SAP, que conta com uma equipe de seis pessoas.

De acordo com a Entrevistada SAP, o servidor tem “[...] mania de dizer que produto sustentável é mais caro, pode até ser, mas eles não estão vendo o famoso custo/benefício. A gente tentou disseminar bastante o tal custo/benefício e parece que a gente está conseguindo”. Santos (2011) afirmou que a suposta incompatibilidade das compras públicas sustentáveis com os aspectos econômicos é superada ao se considerar o meio ambiente.

Ressaltou, ainda, a Entrevistada SAP, que, talvez, o produto sustentável seja mais caro, entretanto não se pode “[...] fazer compra burra”, ou seja, comprar um produto com especificações genéricas que possivelmente poderão apresentar defeitos, quebras e problemas ambientais. Salientou que, na licitação sustentável, deve-se comprar o produto mais barato dentre os produtos sustentáveis, o servidor deve especificar o produto pensando em ganhos sociais e/ou ambientais, além dos econômicos.

As compras públicas sustentáveis ocorrem quando os órgãos públicos atendem suas necessidades de maneira a alcançar valor em termos para a sociedade, para a organização e para economia, além de minimizar os impactos negativos ao meio ambiente (UNEP, 2014b). Ainda sobre os procedimentos das compras públicas sustentáveis, a entrevistada assinalou que o Sistema BEC/SP é uma importante ferramenta para adquirir produtos sustentáveis, até mesmo porque “[...] se não está na BEC, você não compra” (Entrevistada SAP), assim o servidor pode escolher um produto sustentável, pois o sistema indica o certificado Selo Socioambiental.

4.1.3. Critérios sustentáveis na SAP

Sobre os critérios socioambientais das compras da secretaria, a Entrevistada SAP expôs que o processo de compras públicas sustentáveis é simples, deve “[...] achar o produto que quer e [este] ser certificado”, referindo-se ao Selo Socioambiental no CADMAT e/ou no CADTERC. Além disso, o responsável pela compra pode incluir critérios que variam conforme o produto, e ainda incluir itens na habilitação do fornecedor, que também variam muito. Todas são práticas comuns nos editais de licitação. A entrevistada citou a disposição final, relatando os serviços de nutrição e alimentação do

sistema penitenciário do estado de São Paulo; nesse sentido, existem três situações nas unidades, a Entrevistada SAP apontou:

- 1) Existe a cozinha, são comprados os alimentos e os usuários preparam os alimentos. A compra de alimentos considera o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) que estimula a produção e a comercialização dos produtos da agricultura familiar, tornando o estado principal comprador (Governo do Estado de São Paulo, 2011, 2014d). Há um orçamento específico do governo, e não da secretaria, para aquisição de produtos do PPAIS.
- 2) Realiza-se a contração do serviço alimentício, que entrega a comida pronta (marmita). Há um projeto que prevê que a empresa fornecedora da comida contrate os usuários para a separação de materiais recicláveis e orgânicos provenientes da alimentação para dar a destinação final correta.
- 3) Contratação de uma empresa que reforma e utiliza a cozinha da unidade e que contrata a mão de obra prisional para a preparação dos alimentos. Essa situação de cogestão foi implantada há cerca de dois anos, alcançando cerca de 20 unidades, e implica em transferir a responsabilidade pela aquisição de alimentos para a empresa contratada. Tem-se notado, com isso, menor desperdício de alimentos e qualidade melhor, já que é exigido.

De modo geral, segundo a Entrevistada SAP, a alimentação representa uma grande despesa para a organização. A entrevistada indicou um edital licitatório da situação 3, analisado a seguir.

4.1.4. Identificação de critérios socioambientais do Edital SAP

A SAP indicou o edital de pregão eletrônico nº 001/2014-PFS, processo nº 1.896/2013-PFS, oferta de compra nº 380241000012014OC00003. A licitação foi realizada por intermédio do Sistema BEC/SP, do tipo pregão eletrônico de menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos presos e funcionários da Penitenciária Feminina Sant'Ana e do Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I, sob o regime de empreitada, por preços unitários. O edital estipula o contrato com duração de 15 (quinze) meses, considerando (Edital SAP):

- 1) O fornecimento, preparação e distribuição (desjejum, almoço, lanche da tarde, lanche noturno opcional e jantar) na forma de refeição em recipientes individuais descartáveis para o consumo das presas;
- 2) O fornecimento, preparação e distribuição a granel (desjejum, almoço e jantar) para porcionamento e consumo dos funcionários.

De acordo com o Edital SAP, em todas as situações citadas, a contratada deve utilizar as dependências da cozinha da Penitenciária Feminina Sant'Ana, podendo realizar adequações quanto

ao espaço físico e quanto aos equipamentos já existentes, bem como a colocação e a manutenção de equipamentos que forem necessários e, ainda, os utensílios, materiais de limpeza, descartáveis, entre outros. Além disso, também a utilização de mão-de-obra carcerária, sendo, por conta da contratada, as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto do contrato. Estima-se um total de 6.200 refeições comensais.

É importante salientar que o edital se baseia nos termos traçados no CADTERC Volume 5 – Alimentação de Presos (Prestação de serviços de nutrição e alimentação das unidades subordinadas às Secretarias da Segurança Pública e da Administração Penitenciária) do CADTERC, que possui Selo Socioambiental. O Volume 5 ressalta a exigência de declarações de que o licitante encontra-se regularizado perante o Ministério do Trabalho, atendendo às normas de saúde e segurança do trabalho, além do cumprimento das determinações legais, tais como, o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, retenções da Previdência Social e exigências decorrentes de Convenção ou Acordo de Coletivo das categorias profissionais. E, ainda, devem-se considerar as sanções administrativas, inclusive as decorrentes de infrações ambientais, pois são fornecedores que têm comportamentos incompatíveis com os valores éticos da administração pública. Esses documentos referem-se à documentação-padrão de compras públicas.

O Edital SAP exige que a contratada mantenha em seu quadro de pessoal cerca de 80 presas em atividades de ressocialização que trabalham como auxiliares e são responsáveis pelos serviços de estocagem, expedição, higienização de saladas e guarnição, açougue, higienização de utensílios, limpeza das áreas da cozinha, produção na padaria, higienização e separação de frutas. Definiu-se que a jornada de atividades não pode ser inferior a seis, nem superior a oito horas diárias, considerando um descanso semanal. A reeducanda que trabalha tem remuneração equivalente a um salário mínimo. A contratada é responsável pela saúde dos empregados, inclusive das reeducandas, em seu serviço.

Em termos ambientais, o Edital SAP traz, em seu Projeto Básico, as boas práticas ambientais específicas (item 8); eficiência energética (item 9); redução de produção de resíduos alimentares e melhor aproveitamento dos alimentos (item 10); o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos (item 11); produtos biodegradáveis (item 12); controle de emissão de poluentes (item 13); controle de poluição sonora (item 14); e destinação final de resíduos de óleos utilizados em frituras e cocções (item 15). Todos os itens apresentados baseiam-se no CADTERC Volume 5.

O Edital SAP define as boas práticas ambientais em relação ao consumo de água, considerando que os encarregados devem ser os facilitadores das mudanças de comportamentos dos empregados quanto às medidas de redução e uso racional da água; aquisição e uso de equipamentos e complementos que reduzam o consumo de água; treinamento e orientação dos empregados para o não desperdício de água; adoção do uso adequado da água sem comprometer higienização do

ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados e a proibição das seguintes ações e/ou atitudes. As boas práticas descrevem como deve ser realizada a lavagem de folhas e legumes, quando se deve manter a torneira fechada e outras práticas, dentre elas, a aquisição de redutores de vazão (arejadores) para as torneiras e de bocais com chuveiros dispersantes, que aumentam a área de contato dos legumes, frutas e das folhosas, de forma a consumir menos água.

Quanto à energia, o projeto esclarece que a aquisição de equipamentos consumidores de energia elétrica deve considerar a eficiência energética (Decreto Estadual 45.765, 2001), ponderando, quando possível, o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica [PROCEL] e o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial [Inmetro]. O artigo 8º, do Decreto Estadual 45.765 (2001), estabelece que a compra de equipamentos consumidores de energia deve considerar aquele de melhor desempenho em termos de eficiência energética.

Quanto à redução da produção de resíduos alimentares e melhor aproveitamento dos alimentos, o Edital SAP exige que a nutricionista da contratada utilize partes não convencionais de alimentos; privilegiar a confecção de cardápios com produtos alimentícios da época; obter receitas que evitam o desperdício. Em algumas situações, é necessária a apreciação da contratante para anuência e aprovação. Além desses itens, explicita-se como as hortaliças e frutas devem ser lavadas, apresentando-se algumas especificidades, tais como, não cortar cascas grossas de alimentos que precisam ser descascados e cozinhar, sempre que possível, alimentos com casca.

O programa de coleta seletiva de resíduos sólidos do Edital SAP (p. 41) classifica os materiais em recicláveis e não recicláveis e suas respectivas destinações. Os materiais considerados recicláveis devem ser separados em recipientes coletores, obedecendo à padronização internacional por cores. O contratante, segundo o Edital SAP, deve disponibilizar recipientes verdes para os vidros, vermelhos para os plásticos, azuis para os papéis e amarelos para os metais. Os sacos de lixo devem ser otimizados e o fornecimento é responsabilidade da contratada.

Sobre os produtos biodegradáveis, o Edital SAP expõe que se devem manter critérios especiais e privilegiados para a compra e uso desses produtos. Nesse contexto, devem-se utilizar racionalmente os produtos; observar a regra de menor toxicidade; manter critérios de qualificação de fornecedores considerando as ações ambientais realizadas por este; verificar a lista das substâncias permitidas, especificações e frases de advertências contidas na Resolução Normativa nº 1 da ANVISA (1978) que regulamenta normas a serem obedecidas pelos detergentes e seus congêneres. Recomenda-se, ainda, a utilização de produtos detergentes com baixos teores de fosfato.

Para o controle de emissão de poluentes, de acordo com o Edital SAP, a contratada deve utilizar veículos movidos a combustível que cause menor impacto ambiental, preferencialmente movido a álcool, ou gás natural veicular (GNV), realizando, ainda, manutenções periódicas. Para o

controle de poluição sonora, deve-se observar a necessidade de Selo Ruído, conforme Resolução CONAMA nº 20 (1994). A contratada se responsabiliza em promover a reciclagem do óleo comestível, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.047 (2005), bem como à destinação a organizações assistenciais que aproveitem o resíduo do óleo.

4.1.5. Compras Públicas Sustentáveis na SAP

No estado de São Paulo, foi instituído o Selo Socioambiental com o Decreto Estadual nº 50.170 (2005), que pode ser consultado no Sistema BEC, pelos órgãos públicos; no CADMAT, para produtos e, no CADTERC, para os serviços. As compras públicas são descentralizadas, cada órgão público é o responsável pela elaboração do edital e pelo processo licitatório. As compras públicas sustentáveis incluem critérios socioambientais nos editais licitatórios visando reduzir impactos negativos ao meio ambiente e promover ações sociais (Bim, 2011; Compras Públicas Sustentáveis, 2011; ICLEI, 2011a; MMA, 2012b).

As compras públicas sustentáveis no estado de São Paulo são regidas pelo Decreto Estadual n. 53.336 (2008). Esse decreto instituiu a implantação, promoção e articulação de ações que inserem os critérios socioambientais nas aquisições do estado de São Paulo, considerando-se os mesmos critérios do Selo Socioambiental. No estado de São Paulo, consideram-se compras públicas sustentáveis aquelas em que o órgão público descreve o objeto licitado, pautando-se no CADMAT/CADTERC, escolhendo, assim, um produto/serviço com o Selo Socioambiental.

A SAP afirmou adquirir produtos e serviços que tenham o Selo Socioambiental e que, comumente, incluem critérios sustentáveis em seus editais. É interessante salientar que a inclusão de critérios socioambientais depende do produto/serviço a ser adquirido. Foi indicado um edital como referência em termos de compras públicas sustentáveis – Edital de Alimentação e Nutrição de Presos. O edital indicado é baseado nos estudos do CADTERC e evidencia uma série de critérios sustentáveis.

A inclusão de critérios socioambientais nos editais supre a demanda pública e reduz impactos negativos ao meio ambiente e a sociedade, conforme prega a UK Sustainable Procurement Task Force (2006). Uma vez que é vasta a variedade de produtos/serviços demandados, os critérios socioambientais variam conforme o contexto (Bim, 2011; Compras Públicas Sustentáveis, 2011; ICLEI, 2011a; MMA, 2012b; UNEP, 2014b). O processo licitatório inclui a elaboração de edital visando atender a uma demanda do governo. No edital são definidos os requisitos contratuais, as cláusulas de qualificação, as condições de compra, as especificações do produto/serviço.

No edital da SAP foram incluídos uma série de critérios de acordo com o objeto licitado (alimentação e nutrição), que foram baseados em um estudo preliminar (Volume 5 do CADTERC), considera-se as exigências do referido edital como critérios sustentáveis. Segundo McCrudden (2004), os contratos públicos podem ser uma alavanca para se cumprir os objetivos governamentais

mais amplos, como estimular a inovação no mercado, usando o dinheiro público para apoiar ações ambientais ou sociais.

5. CONCLUSÃO

Este presente estudo objetivou analisar a operacionalização das compras públicas sustentáveis na Secretaria de Administração Penitenciária do estado de São Paulo. Para fundamentar esta pesquisa, foi realizada uma revisão de literatura sobre compras públicas sustentáveis. Foi realizada também uma pesquisa empírica considerando as licitações sustentáveis no âmbito da SAP e em específico analisou-se um edital tido como referência pela Secretaria.

No estado de São Paulo, existe o Selo Socioambiental, instituído pelo Decreto Estadual nº 50.170 de 2005. Trata-se de uma maneira de o governo do estado de São Paulo mostrar para os compradores os produtos e serviços que possuem alguma preocupação socioambiental. Além disto, o Decreto Estadual nº 53.336 (2008) institui as compras públicas sustentáveis no Estado, considerando além do Selo, a inclusão de critérios socioambientais nos editais licitatórios.

De acordo com a SAP, as licitações sustentáveis foram implantadas no estado de São Paulo a partir do Programa Estadual de Contratações Públicas, em 2007, com a nomeação do Grupo de Compras Públicas Sustentáveis. A secretaria utiliza o Sistema BEC, o CADMAT e o CADTERC; além de considerar o Selo Socioambiental, é comum a inclusão de critérios nos produtos/serviços e de habilitações do fornecedor em termos sustentáveis. A análise do principal edital licitatório, tido como referência em termos socioambientais, a SAP indicou um edital de nutrição e alimentação de presos com vários critérios socioambientais. De acordo com o Edital SAP, em termos sociais, destaca-se o fato de a contratada ter em seu quadro oitenta presas remuneradas. Em termos ambientais, o Edital SAP explicita sobre:

- 1) Boas práticas ambientais referentes ao consumo de água sugerindo ações para lavagem e processamento dos alimentos.
- 2) Eficiência energética quanto à aquisição, preferencialmente, de produtos com selo PROCEL e/ou Inmetro e quanto às instalações e manutenções elétricas.
- 3) Redução de produção de resíduos alimentares e melhor aproveitamento dos alimentos com a utilização de partes não convencionais de alimentos, escolha de alimentos da época e ações para evitar o desperdício de alimentos.
- 4) Programa de coleta seletiva de resíduos sólidos com a separação correta dos materiais.
- 5) Produtos biodegradáveis, com a aquisição, preferencial, de produtos com estas características.
- 6) Controle de emissão de poluentes com a utilização de veículos movidos a álcool ou a GNV.
- 7) Controle de poluição sonora, observando o Selo Ruído, e

- 8) Destinação final de resíduos de óleos conforme a Lei Estadual nº 12.047 (2005) e a destinação a organizações que aproveitem tal resíduo.

No Edital SAP, foi possível notar aspectos sociais e ambientais, isso devido às características do órgão público e do serviço prestado. Foi analisado um edital indicado pelo órgão. Dadas essas características, os resultados apresentados não podem ser generalizados. Convém lembrar que este estudo focalizou as compras públicas sustentáveis na SAP. Para estudos futuros, seria interessante uma análise documental dos editais de compras públicas sustentáveis para levantamento dos critérios socioambientais adotados.

REFERÊNCIAS

Abreu, G. V. de, Feitosa, A. R. & Motta, L. da (2012). Experiência da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P no Ministério do Meio Ambiente. Bliacheris, M. W. & Ferreira, M. S. O. (Orgs.). *Sustentabilidade na Administração Pública: valores e práticas de gestão socioambiental* (Cap. 7, pp. 155-171). Belo Horizonte: Fórum.

Agenda Ambiental na Administração Pública. (2001). Brasília: MMA/SDS/PNEA, 2001.

Araújo, G. C. & Souza, M. T. S. (2012). Compras de públicas sustentáveis de carne bovina na Prefeitura de São Paulo: um enfoque na Secretaria Municipal de Educação. *Gestão Pública: práticas e desafios*, Recife, 3(5), 213-235.

Bardin, L. (1977). *Análise de Conteúdo*. Lisboa, Portugal: Edições 70.

Biderman, R., Betiol, L. S., Macedo, L. S. V. de, Monzoni, M., Mazon, R. (2008). *Guia de Compras Públicas Sustentáveis: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável*. (2a. ed.). Rio de Janeiro: FGV.

Bim, E. F. (2011). Considerações sobre a juridicidade e os limites da licitação sustentável. In Santos, M. G. & Barki, T. V. P. (Coords.). *Licitações e Contratações Públicas Sustentáveis*. (Cap. 9, pp. 175-217). Belo Horizonte: Fórum.

Borges, J. C. P. (2011). *Licitações Sustentáveis: seus desdobramentos no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES): o caso da Universidade Federal do Paraná*. Dissertação de Mestrado.

Brammer, S. & Walker, H. (2011). Sustainable procurement in the public sector: an international comparative study. *International Journal of Operations & Production Management*, 31(4), 452-476.

Cavalcanti, D. C. (2014). O modelo de contratações públicas sustentáveis do estado de São Paulo. Villac, T., Bliacheris, M. W. & Souza, L. C. (Orgs.). *Panorama de Licitações Sustentáveis: direito e gestão pública* (Cap. 19, pp 361-372). Belo Horizonte: Fórum.

Compras públicas sustentáveis. (2011). Disponível em:

<<http://sites.google.com/site/comprassustentaveis/>>. Recuperado em 03, maio, 2011.

Contratações Públicas Sustentáveis. (2011). *ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade*.

Disponível em: <<http://ead-cps.planejamento.gov.br/>>. Recuperado em 04, maio, 2011.

Cooper, D. R. & Schindler, P. S. (2003). *Métodos de Pesquisa em Administração* (7a. ed.). Porto Alegre: Bookman.

Decreto Estadual 12.684, de 26, de julho de 2007. (2007). Proíbe o uso, no Estado de São Paulo de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição. São Paulo.

Decreto Estadual 45.765, de 20, de abril de 2001. (2001). Institui o Programa Estadual de Redução e Racionalização do Uso de Energia e dá providências correlatas. São Paulo.

Decreto Estadual n. 36.463, de 26 de janeiro de 1993. (1993). Organiza a Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas. São Paulo.

Decreto Estadual n. 50.170, de 4 de novembro de 2005. (2005). Institui o Selo Socioambiental no âmbito da Administração Pública estadual e dá providências correlatas. São Paulo.

Decreto Estadual n. 53.336, de 20 de agosto de 2008. (2008). Institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e dá providências correlatas. São Paulo.

Eisenhardt, K. M. (1989). Building theories from case study research. *Academy of Management Review*, 14(4), 532-550.

Ferreira, M. A. S. O. (2012). Licitações sustentáveis como instrumento de defesa do meio ambiente – fundamentos jurídicos para a sua efetividade. In Bliacheris, M. W. & Ferreira, M. S. O. (Orgs.).

Sustentabilidade na Administração Pública: valores e práticas de gestão socioambiental (Cap. 4, pp. 83-105). Belo Horizonte: Fórum.

Godoy, A. S. (2010). Estudo de caso qualitativo. In Godoi, C. K., Bandeira-de-Mello, R., Silva, A. B. (Orgs.). *Pesquisa Qualitativa em Estudos Organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos*. (2a. ed.). São Paulo: Saraiva.

Governo do Estado de São Paulo. (2011). *Programa de Contratações Públicas Sustentáveis: relatório 2010/2011*. Disponível em:

<<https://docs.google.com/file/d/0B26qMs09QrL8RkNoSkpWRnN5eVU/edit?pli=1>>. Recuperado em 13, janeiro, 2014.

Governo do Estado de São Paulo. (2014a). *Bolsa Eletrônica de Compras do estado de São Paulo – BEC*. Disponível em:

<http://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_UI/CatalogoPesquisaMateriasNovo.aspx?chave=>>. Recuperado em 12, janeiro, 2014.

Governo do Estado de São Paulo. (2014b). *Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados*. Disponível em: <http://www.cadterc.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/cadterc/ui_CadTercApresentacao.aspx>.

Recuperado em 3, novembro, 2014.

Governo do Estado de São Paulo. (2014c). *Governo lança programa de Melhoria do Gasto Público*, 02/03/12. Disponível em:

<<http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/lenoticia.php?id=217877>>. Recuperado em 16, novembro, 2014.

Governo do Estado de São Paulo. (2014d). *Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS*. Disponível em: <<http://www.cati.sp.gov.br/ppais/>>. Acesso em: 15, dezembro, 2014.

International Council for Local Environmental Initiatives. (2011a). *Programa de Compras Públicas Sustentáveis (CPS)*. Disponível em: <<http://www.iclei.org/index.php?id=7089>>. Recuperado em 11, abril, 2011a.

International Council for Local Environmental Initiatives. (2011b). *O ICLEI*. Disponível em: <<http://www.iclei.org/index.php?id=579>>. Recuperado em 11 abril 2011b.

Lei Estadual n. 12.047, de 12 de setembro de 2005. (2005). Institui Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário. São Paulo.

McCrudden, C. (2004). Using public procurement to achieve social outcomes. *Natural Resources Forum*, 28(4), p. 257-267.

Meneguzzi, R. M. (2011). Conceito de licitação sustentável. In Santos, M. G. & Barki, T. V. P. (Coords.). *Licitações e Contratações Públicas Sustentáveis*. (Cap. 1, pp. 19-38). Belo Horizonte: Fórum.

Minayo, M. C. de S. (Org.). (2001). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. Rio de Janeiro: Vozes.

Ministério do Meio Ambiente. (2012a). *A3P – Como Participar*. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/como-participar>>. Recuperado em 28, dezembro, 2012a.

Ministério do Meio Ambiente. (2012b). *A3P – Eixos Temáticos*. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/eixos-tematicos>>. Recuperado em 28, dezembro, 2012b.

Ministério do Meio Ambiente. (2012d). *Licitação Sustentável*. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/eixos-tematicos/licita%C3%A7%C3%A3o-sustent%C3%A1vel>>. Recuperado em 28, dezembro, 2012d.

Ministério do Meio Ambiente. (2014). *Iniciativas Legislativas Estaduais de Licitação Sustentável*. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/eixos-tematicos/item/9030>>. Acesso em: 2 jul. 2014.

Motta, A. R. (2010). *O Combate ao Desperdício no Gasto Público: uma reflexão baseada na comparação entre os sistemas de compra privado, público federal norte-americano e brasileiro*. Dissertação de Mestrado em Economia, Universidade Estadual de Campinas, Instituto de economia, Campinas.

Organization for Economic Cooperation and Development. (2003). *The environmental performance of public procurement: issues of policy coherence*. Organisation for Economic Cooperation and Development (OECD), Paris.

Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994. (1994). Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.

Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=161>>. Recuperado em 9, janeiro, 2015.

Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978. (1978). Aprova as normas a serem obedecidas pelos detergentes e seus congêneres. Disponível em:

<http://www.anvisa.gov.br/anvisa/legis/resol/01_78.htm>. Recuperado em 9, janeiro, 2015.

Ribeiro, A. C. C., Rosa, H. C. P., Correa, J. D. S. & Silva, A. V. (2012). O emprego da tecnologia LED na iluminação pública. *E-xacta*, Belo Horizonte, 5(1), pp. 111-132.

Richardson, R. J. (2008). *Pesquisa Social: métodos e técnicas*. (3a. ed.). Atlas: São Paulo.

Santos, R. S. dos, Foresti, L. F., Santos Neto, A. M. V. dos, Macedo, L. S. V. de, Freitas, P. G. de O., Silva, A. C. G. L. da & Betiol, L. S. (2010). *Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal*. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/06/Cartilha.pdf>>. Recuperado em 03, maio, 2011.

Sarkis, J. (1999). *How Green is the Supply Chain: practice and research*. Disponível em <<http://www.sunwenqian.com/documents/How%20Green%20is%20the%20Supply%20Chain.pdf>>. Recuperado em 11, dezembro, 2011.

Secretaria de Administração Penitenciária. (2014a). *História da SAP*. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/sap.html>>. Recuperado em 10, dezembro, 2014.

Secretaria de Administração Penitenciária. (2014b). *Unidade Prisionais*. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais/pen.html>>. Recuperado em 10, dezembro, 2014.

Silva, R. D. & Barki, T. V. P. (2012, abril/junho). Compras públicas compartilhadas: a prática das licitações sustentáveis. *Revista do Serviço Público Brasília*, 63 (2), 157-175.

Trigueiro, A. (2006). Prefácio. Biderman, R, Macedo, L. S. V. de, Monzoni, M., Mazon, R. *Guia de Compras Públicas Sustentáveis: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: FGV.

UK Sustainable Procurement Task Force. (2006). *Procuring the Future*. London: Department for Environment, Food and Rural Affairs. Disponível em: <<http://www.defra.gov.uk/sustainable/government/documents/full-document.pdf>>. Recuperado em 20, abril, 2011.

United Nations Environment Programme. (2013 - dezembro). *Sustainable Public Procurement. a global review*. Final report.

United Nations Environment Programme. (2014a). *Sustainable Public Procurement*. Disponível em: <<http://www.unep.fr/scp/procurement/>>. Recuperado em 2, janeiro, 2014a.

United Nations Environment Programme. (2014b). *What is sustainable public procurement?* Disponível em: <<http://www.unep.fr/scp/procurement/whatisssp/>>. Recuperado em 2, janeiro, 2014b.

Valente, M. A. L. (2011). *Marco Legal das Licitações e Compras Sustentáveis na Administração Pública*. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados.

Weiss, L. & Thurbon, E. (2006 - dezembro). The business of buying American: public procurement as trade strategy in the USA. *Review of International Political Economy*, 13(5), 701-724.

Willard, B. (2008). A liderança do governo na busca da sustentabilidade. *eJournal USA*, 13 (3), 33-39.

Yin, R. K. (2010). *Estudo de Caso: planejamento e métodos*. (4a. ed.) Porto Alegre: Bookman.